



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO  
Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002  
Telefone: (11) 3066-6000 - <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br>

## TERMO ADITIVO Nº 53/2025

Processo nº 47648.000931/2021-07

### QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE COLEÇÕES DE NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO E A EMPRESA TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

A Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. Higor Thales Rocha Lopes, nomeado pela Portaria CC/PR nº 1.148, publicada no D.O.U. de 18 de outubro de 2024, portador da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 1008766, conforme delegação de competência expressa na Portaria FUNDACENTRO nº 774, de 21 de fevereiro de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa Target Engenharia e Consultoria Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.028/0001-29, com sede à Av. das Nações Unidas, nº 18.801, cj. 1501, CEP 04795-000, Vila Almeida, São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Mauricio Ferraz de Paiva, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos nº 47648.000931/2021-07 e 47648.000358/2021-23 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ACRESCENTAR** 25% do valor inicial atualizado do Contrato, a partir da data da última assinatura dos contraentes, equivalente a R\$ 437,82 (quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos), nos moldes do Art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Segunda – Do Preço, em função do acréscimo.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor da contratação passará a ser de R\$ 2.189,11 (dois mil cento e oitenta e nove reais e onze centavos), conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição  | Quantidade | Unidade | Valor Total atual | Valor Total após acréscimo |
|------|--|------------|---------|-------------------|----------------------------|
| 01   | Assinatura de sistema digital multiusuário e sem limite de acessos simultâneos em ambiente <i>cloud</i> para disponibilização e gerenciamento de coleções de normas técnicas Brasileiras (ABNT/ ABNT NBR e ABNT ISO), Mercosul (NM), totalmente via <i>Web</i> com recursos ilimitados de visualização, atualização, <i>download</i> e impressão | 01         | unidade | R\$ 1.751,29      | R\$ 2.189,11               |

Observação: Com o acréscimo, o número de Normas Técnicas contempladas passará de 30 (trinta) para 37 (trinta e sete).

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26201/264001

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 234764

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: 220YW101112

Nota de Empenho: 2025NE000043, de 28/01/2025

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. Não há exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

HIGOR THALES ROCHA LOPES

Diretor de Administração e Finanças

**FUNDACENTRO**

MAURICIO FERRAZ DE PAIVA

Sócio Administrador

**TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**



Documento assinado eletronicamente por **Higor Thales Rocha Lopes, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 12/11/2025, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO FERRAZ DE PAIVA, Usuário Externo**, em 13/11/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0356307** e o código CRC **80A904C8**.